



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 25/69

EMENTA: Abre Crédito Suplementar para Atender Despesas Ocorridas com a Execução da Lei nº 021/69.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito suplementar na verba 4.1.1.0-6.1, Código Local F- 103, elemento Educação Cultura e Saúde setor Construção de Escolas do Orçamento vigente no valor de NCR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

§ Único - O Crédito em apreço destina-se a cobertura de despesas efetuados com a execução da Lei nº 021/69 que autorizou a celebração de convênio com a Fundepar para construção do Grupo Escolar na Sede do Município.

Art. 2º - Para cobertura dos recursos necessários à execução do art. 1º desta Lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a glosar a seguinte verba não dispendida constante do Orçamento vigente Código Geral - 4.1.1.0-4.2, Código Local J - 165, no valor mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de dezembro de 1969.

EMILIO HENRIQUE GOMES

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARBIERI

Secretario